

Id:05D50085205A0AA9


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - JOAQUIM PIRES-PREV

PORTARIA Nº 156/2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Joaquim Pires-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - JOAQUIM PIRES-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 303/2013

CONSIDERANDO que a Sra. ANA CLEIDE DE OLIVEIRA PORTUGAL, RG nº 1.212.136 SSP/PI e CPF: 341.933.833-34, matrícula nº 115-1, é titular do cargo público efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Pires-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 16/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 38 c/e art. 61 da Lei Municipal nº 303/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Joaquim Pires - JOAQUIM PIRES PREV;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ANA CLEIDE DE OLIVEIRA PORTUGAL, para conferir direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 59 da Lei nº 274/2012, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Joaquim Pires-PI.	R\$ 6.556,80
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 26 da Lei nº 274/2012, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Joaquim Pires-PI.	R\$ 1.639,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 8.196,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 8.196,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Pires (PI), 26 de dezembro de 2024.


 GENIVAL BEZERRA DA SILVA
 Prefeito Municipal


 EURIVALDO SALES LEAL
 Gerente de Previdência do JOAQUIM PIRES-PREV

Id:030E759465460AAB


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - JOAQUIM PIRES-PREV

PORTARIA Nº 157/2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Joaquim Pires-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - JOAQUIM PIRES-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 303/2013

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA DOS REMEDIOS ROCHA SOUSA, RG nº 1.802.538 SSP/PI e CPF: 849.218.623-20, matrícula nº 83-1, é titular do cargo público efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Pires-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 17/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 38 c/e art. 61 da Lei Municipal nº 303/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Joaquim Pires - JOAQUIM PIRES PREV;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora MARIA DOS REMEDIOS ROCHA SOUSA, para conferir direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 59 da Lei nº 274/2012, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Joaquim Pires-PI.	R\$ 3.278,40
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 26 da Lei nº 274/2012, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos servidores da educação de Joaquim Pires-PI.	R\$ 819,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 4.098,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 4.098,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Pires (PI), 26 de dezembro de 2024.


 GENIVAL BEZERRA DA SILVA
 Prefeito do Município de Joaquim Pires - PI


 EURIVALDO SALES LEAL
 Gerente de Previdência do JOAQUIM PIRES-PREV

Id:0F8BE6CFAF2008A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 078/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI - CNPJ: 06.554.208/0001-39. CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 00.384.377/0001-91. VALOR TOTAL: R\$ 45.164,50 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS / VINCULADOS COSIP. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Id:0471BB0CC2D008CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA TIAGO S DA SILVA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000 na cidade de Joaquim Pires - PI, CNPJ nº 06.554.208/0001-39, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Castelo Branco, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TIAGO S DA SILVA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.193.806/0001-04, sediada na Rua Gal. Taumaturgo de Azevedo, 226, Sala B, Centro, Barras-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Sousa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.385.593, expedida pela SSP/PI e CPF nº 024.248.743-28, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO dentro do limite de 25% aos quantitativos dos itens 006, 010, 013, 026 e 031 do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led e telão, locação de banheiros e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de Joaquim Pires-PI.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA, estabelecido no contrato em epígrafe decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 do Pregão Eletrônico nº 099/2023 - Barras-PI, que de acordo com as especificações dos itens em planilha quantitativa em anexo, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ 594.650,00 (quinhentos e noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI.

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o artigo 57, II, da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Joaquim Pires - PI, 23 de dezembro de 2024.

Francisco das Chagas Castelo Branco
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tiago Sousa da Silva
 TIAGO S DA SILVA - EPP